



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 758/2011 - GP

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Conceder REAJUSTE nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos desta Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **REAJUSTE SALARIAL**, nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Concursados e Comissionados desta Prefeitura; ANEXOS II, III, IV, VIII, X, parte integrante da Lei 031/93 de 08/11/93 e o ANEXO V, parte integrante da Lei 262/2005 de 04/04/2005.

O referido reajuste será na proporção de **4,17% (Quatro Vírgula Dezessete por cento)** sobre as Tabelas de Vencimentos constantes dos anexos citados acima, Tabelas estas do mês de Abril de 2008 e Fevereiro de 2009.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01/01/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, 21 de Janeiro de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal